DOCUMENTO. Porém, a entidade empresarial mantém atendimento aos interessados para orientar e tirar dúvidas relacionadas ao fim da antiga Carteira de Trabalho (em papel) e ao novo documento digital.

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL ENCERRA EMISSÃO NA ACICAM

ASSESSORIA
CAMPO MOURÃO

APARECIDO PEREIRA/CORREIO DO CIDADÃO

Com a recente implantação da Carteira de Trabalho Digital pelo governo federal, através do Ministério do Trabalho e Emprego, a Associação Comercial e Industrial de Campo Mourão (Acicam) deixou de emitir o documento físico. Porém, a entidade empresarial mantém atendimento aos interessados para orientar e tirar dúvidas relacionadas ao fim da antiga Carteira de Trabalho (em papel) e ao novo documento digital.

A Acicam implantou o serviço de emissão de Carteira de Trabalho em junho do ano passado, através de convênio firmado com a prefeitura local, para atender a demanda por parte da comunidade. Isso porque o posto do Ministério do Trabalho existente na cidade ora estava fechado em razão de férias ou licença do único funcionário, ora por falta de material de expediente ou até problemas nos equipamento de informática.

Através da parceria que a Acicam firmou com o Município foram emitidas 2.350 carteiras de trabalho. Orientações sobre o documento agora digital podem ser obtidas através do telefone 3518-8012.

CARTEIRA DIGITAL

A Carteira de Trabalho Digital é um documento totalmente eletrônico e equivale 100 por cento a antiga Carteira de Trabalho e Previdência Social (em papel). Com a inovação busca-se assegurar facilidades para os empregadores e trabalhadores, com redução da burocracia e custos.

Agora, ao ser contratado, o funcionário informa o número do seu CPF ao empregador, que fará o registro de forma totalmente digital, através do eSocial. Através dessa plataforma, as empresas e micro empreendedores não precisam mais fazer anotações na Carteira de Trabalho física, nem mesmo preencher a carteira digital. Basta lançar as informações no sistema do eSocial, que elas são automaticamente migradas para a carteira digital do trabalhador.

Através do site www.servicos.mte.gov.br, os interessados têm acesso ao passo a passo para a emissão do documento. Também está disponível aos cidadãos através de aplicativo para celular nas versões iOS e Android e Web. Quem já tem cadastro no sistema acesso.gov.br basta usar seu login e senha de acesso no App Carteira de Trabalho Digital

A Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) é um documento obrigatório para toda pessoa que venha a prestar algum tipo de serviço, seja na indústria, no comércio, na agricultura, na pecuária ou mesmo de natureza doméstica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 087/2020

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria 027/2019, torna público para quem possa interessar, que fará realizar Reunião para recebimento de propostas de preço e documentação de habilitação, conforme especificado no Edital Modalidade Pregão Presencial:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, TIPO PICK-UP, CONFORME CONVÊNIO SEAB.

TIPO: Menor Preço Por Item

ENCERRAMENTO: até às 08:30. De 17/07/2020

ABERTURA: às 09:00. do dia 17/07/2020

VALOR MÁXIMO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
- Esta licitação não POSSUI proposta eletrônica.
- A íntegra do edital, bem como anexos, encontra-se disponíveis para download no site: www.araruna.pr.gov.br.

Araruna, 06 de julho de 2020

TATIANI C.SORIANI
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora do Rocio, 390 , CNPJ 75.359.760/0001-99

Pág. 1/1

Exercício: 2020

Decreto nº 1883/2020 de 06/07/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei Municipal Orçamentária nº 2011/2019 de 21/11/2019 em seu art. 3° e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei

D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para suplementar a dotação orçada insuficiente prevista no orçamento vigente:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE		
08.002.20.606.0023.1.137.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA		
706 - 4.4.90.52.00.00	004	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
705 - 4.4.90.52.00.00	1814	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
		Total Suplementação:	**60.000,00**

Art. 2º. Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos em igual importância, proveniente do provável Excesso de Arrecadação;

I - Provável Excesso da Arrecadação

Receita:1.7.1.8.99.11.99.10000000 APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL - AFM 2020
Fonte:004 no valor de 10.000,00 (dez mil reais)
Receita:2.4.2.8.99.11.24.00000000 AQUISIÇÃO PICK-UP AGRICULTURA F 1814
Fonte:1814 no valor de 50.000,00 (cinqüenta mil reais)
Total da Receita: 60.000,00

Art. 3º. Altera-se no PPA 2018/2021 Lei Municipal 1955/2017 na LDO Lei Municipal 2008/2019 e LOA Lei Municipal 2011/2019. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARARUNA , Estado do Paraná, em 06/07/2020.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982
CNPJ 78.069.143/0001-47

EDITAL Nº 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014
Regularização Fundiária Urbana Inominada
Lei Municipal nº 446/2013

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, do município de Altamira do Paraná/PR, no uso de suas atribuições legais, nomeada pelo Decreto Municipal nº 025/2013, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 446/2013 e a Lei Federal nº 13.465/2017, **TORNA PÚBLICO**, aos **TERCEIROS INTERESSADOS**, em obediência ao disposto no Art. 31, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, que os beneficiários relacionados no ANEXO I do presente Edital são REQUERENTES de emissão de **título de LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, previsto no Art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017, junto ao Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Inominada, com fulcro no Art. 69 e 31, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, dos imóveis urbanos constantes neste Edital.

A Comissão informa ainda, que será de **30 (trinta) dias**, conforme disposto no Art. 31, §5º da Lei Federal nº 13.465/2017, o prazo para a interposição de recurso de impugnação ao requerimento e de contestação ao direito de POSSE requerido, com início em **06/07/2020** e término em **05/08/2020**, devendo ser por escrito, dirigido à COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA do município de Altamira do Paraná/PR, a ser protocolado na sede administrativa da Prefeitura Municipal (setor de protocolo), localizado na Rua Cantú, 180, centro, Paço Municipal, nesta cidade, nos dias úteis (segunda a sexta), no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no qual deverá constar:

a) Número do Processo Administrativo;
b) Do Lote e Quadra impugnados;
c) Nome do Requerente;
d) Qualificação do impugnante, incluindo endereço de residência, telefone e endereço eletrônico para contato;
e) Razão da impugnação.

O recurso de impugnação deverá ser instruído com as provas do alegado.

Não serão admitidos recursos de impugnação via Correios e que seja entregue à Comissão Especial de Regularização Fundiária fora do prazo acima estabelecido.

O **ANEXO I**, contendo a **RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS REQUERENTES**, com os dados referentes aos lotes urbanos a serem regularizados, encontram-se no seguinte **ENDEREÇO ELETRÔNICO:**
https://drive.google.com/file/d/1_srKRfNcP0ot-00ufKI3A9SPLZUNZQt4/view?usp=sharing

Altamira do Paraná, 22 de junho de 2020

João Paulo de Castro Klipe
Presidente da Comissão Especial de Regularização Fundiária